

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Serviços de administração e operacionalização de programa de estágio na Itaipu, por meio de agente de integração.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa refere-se a estágio de estudantes, em conformidade com os termos estabelecidos na Lei de Estágio - Lei nº 11.788/2008, oportunizado a educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio.

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

- a) preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento técnico adquirido na instituição de ensino;
- b) desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;
- c) aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;
- d) contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos; e
- e) participação em atividades de cunho social objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O escopo principal desses serviços é a operacionalizar o Programa de Estágio na ITAIPU, com o preenchimento de até 240 (duzentos e quarenta) vagas para estágio obrigatório e não obrigatório, e de até 60 (sessenta) vagas para estágio de férias, que serão realizados no mês de julho.

4.2 Além disso, o Agente de Integração contratado será o intermediador entre estudantes, instituições de ensino e a concedente, visando auxiliar no processo de aperfeiçoamento e realização de estágios, cabendo-lhe realizar todos os procedimentos administrativos para a operacionalização do Estágio na ITAIPU.

4.3 A CONTRATADA, como Agente de Integração, poderá ser responsabilizado civilmente pela indicação de estagiários para realização de tarefas ou atribuições não compatíveis com as atividades curriculares do curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

4.3.1 Nesse caso, a instituição de ensino poderá ser solidariamente responsável quando concorrer à ilegalidade da situação.

4.4 Além disso, o Agente de Integração não pode atuar como representante da ITAIPU, Instituição de Ensino e Estudante no Termo de Compromisso de Estágio e nem poderá cobrar qualquer valor do estudante a título de remuneração pelos serviços previstos na lei.

5. DA NATUREZA DO ESTÁGIO

5.1 DA ELEGIBILIDADE

5.1.1 Podem participar do Programa de Estágio da ITAIPU estudantes regularmente matriculados e com frequência nos cursos de educação superior, profissional (técnico) ou de ensino médio, com currículo e documentação devidamente entregues ao agente de integração e obedecendo as seguintes condições:

Característica de Ensino	Condições
Educação profissional (técnico) de nível médio e do ensino médio regular.	Sem restrições
Educação superior.	A partir do 3º Período

5.1.2 Estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no país, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário do estudante, na forma da legislação aplicada. Especificamente para estudantes de nacionalidade Paraguaia que estudam em instituições de ensino brasileiro o estágio será administrado pela Superintendência de Recursos Humanos da Margem Direita.

5.1.3 Estudantes estrangeiros, ou mesmo brasileiros, regularmente matriculados em cursos superiores em instituições de ensino estrangeiras, exceto estudantes paraguaios, observado o prazo do visto temporário do estudante estrangeiro, na forma da legislação aplicada, desde que a Instituição de Ensino de origem mantenha Convênio de Cooperação com instituição de ensino do Brasil e esta mantenha Termo de Cooperação com a ITAIPU ou Agente de Integração contratada pela ITAIPU.

5.1.4 Podem fazer parte do Programa de Estágios da ITAIPU, os candidatos que tenham idade mínima de 16 anos e estejam devidamente matriculados em Instituições de Ensino.

5.2 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONCESSÃO DO ESTÁGIO

- Matrícula e frequência regular do estudante nos cursos que admitem estágio, atestadas pela instituição de ensino.
- Celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, a ITAIPU e a Instituição de Ensino.
- Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo do Compromisso de Estágio.

5.3 DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO

5.3.1 Obrigatório

É aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária constitui requisito para aprovação e obtenção do diploma. Não há concessão de bolsa auxílio.

5.3.2 Não Obrigatório

É o desenvolvido como atividade opcional do estudante, relacionado ao contexto curricular do curso, independente da carga horária regular e obrigatória. Há concessão de bolsa auxílio.

5.3.3 Estágio de Férias

Estágio obrigatório de curta duração, exclusivo para estudantes de nível superior, com jornada de 6 horas diárias, durante os dias úteis do mês de julho.

5.3.4 Não será permitida a celebração concomitante de Termos de Compromisso de Estágio envolvendo as diferentes modalidades citadas nos subitens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3.

5.4 DOS TIPOS DE ESTÁGIO

Os estagiários, conforme seu perfil nas Instituições de Ensino, serão encaminhados para os tipos de Estágio abaixo:

- Estágio Nível Superior Integral;
- Estágio Nível Superior Semi-Integral;
- Estágio Nível Técnico Integral;
- Estágio Nível Técnico Semi-Integral;
- Estágio Nível Médio Integral;
- Estágio Nível Médio Semi-Integral.

5.5 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

- a) O estágio não obrigatório não poderá exceder a 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, pois nesse caso a lei não impõe qualquer limitação para duração de estágio.
- b) O estágio obrigatório não poderá exceder a 360 (trezentas e sessenta) horas

5.6 DA DEMANDA E NÚMERO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS

5.6.1 A ITAIPU poderá disponibilizar até 240 vagas para Estágio Obrigatório e Não Obrigatório.

5.6.2 Para o Estágio de Férias, poderá disponibilizar até 60 (sessenta) vagas.

5.6.3 Com relação aos limites de vagas de estágio, há que se considerar as seguintes referências:

- a) Ensino Médio: Até 20% vinte por cento do quadro de pessoal. Para esse cálculo considera o conjunto de empregados existentes no estabelecimento onde se dará o estágio, ou seja, no CNPJ daquele escritório.
- b) Nível Superior e Nível Médio Profissional: Não há imposição de número máximo de contratação de estagiários em relação ao quadro de pessoal do escritório - CNPJ.
- c) Estágio de Férias: A limitação para contratações de estagiários de férias está relacionada diretamente à disponibilidade das áreas para receber os estudantes.
- d) É assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% das vagas de estágio oferecidas pela ITAIPU.

5.7 DAS LOCALIDADES QUE OCORRERÃO OS ESTÁGIOS

- FOZ DO IGUAÇU/PR

Av. Tancredo Neves, 6.731

e

Av. Silvio Américo Sasdelli, 800

- CURITIBA/PR

Rua Comendador Araújo, 551 - Edifício Governador Parigot de Souza

- GUAIRA/PR

Av. Barão do Rio Branco, 787

- SANTA HELENA/PR

Av. Brasil, 136

- BRASÍLIA/DF *

Setor Hoteleiro Sul (SHS), Quadra 6

- SÃO PAULO/SP *

Av. Paulista, 1337

* demandas eventuais.

5.8 JORNADA E CARGA HORÁRIA

- a) A jornada de atividade em estágio é acordada no Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a Instituição de Ensino, a parte concedente e o estudante ou seu representante ou assistente legal.
- b) Deve ser compatível com as atividades escolares, observando a duração máxima, conforme tabela a seguir:

Característica de Ensino	Jornada máxima dia	Carga horária máxima semanal
Estudantes de ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.	6 horas	30 horas
Estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática ⁽¹⁾ previsto no projeto pedagógico.	8 horas	40 horas

- c) Nos períodos de prova e avaliações adotadas pela Instituição de Ensino, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, conforme estipulado no Termo de Compromisso de Estágio, sem redução da contraprestação paga, quando devida.
- d) Os períodos de prova deverão estar previstos no calendário oficial fornecido pela Instituição de Ensino, que deverá comunicar à ITAIPU, por escrito, no início do período letivo.
- e) O estágio se realizará somente durante o horário comercial, não sendo permitida a complementação de carga horária fora deste horário nem a complementação/compensação da jornada, de um período para outro.
- f) Havendo necessidade de compatibilizar a jornada de estágio de meio período com a grade regular das atividades escolares é permitida a jornada alternada, entre matutina e vespertina ou vice versa, ao longo dos dias da semana, desde que haja anuência do supervisor e do gerente da área e que a jornada do estágio seja estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio.
- g) No estágio não obrigatório, a jornada de períodos matutino, vespertino ou de período integral deverá ter seu início e término registrados, pelo estagiário, nos relógios eletrônicos da ITAIPU. No estágio obrigatório e estágio de férias, os registros pelos estagiários serão manuais.

5.9 BOLSA AUXÍLIO

- a) Concedida exclusivamente para o estágio não obrigatório.
- b) É paga mensalmente apurando-se o total de horas de estágio cumpridas multiplicado pelo valor/hora, estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1-Situação em que o estudante dedica parte do curso às aulas e tem um período sem frequentar a instituição de ensino para a realização de atividades práticas.

- c) O valor/hora da Bolsa Auxílio é formalizado em documento oficial pelo Diretor Administrativo e pode ser revisado, a critério da ITAIPU, com base em pesquisa de mercado.
- d) No período de recesso o valor da Bolsa Auxílio é calculado de forma proporcional à quantidade de dias a que o estagiário tem direito de fruição, não superior a 30 dias.
- e) O repasse da Bolsa Auxílio aos estagiários é realizado pelo agente de integração e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio.
- f) Depositar nas contas bancárias dos estagiários no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do repasse da ITAIPU, os valores referentes às rescisões de contrato de estágio.

5.10 AUXÍLIO TRANSPORTE

- a) Para o estudante que realiza estágio não obrigatório, a concessão do auxílio-transporte é compulsória, podendo ser em pecúnia ou pela utilização dos ônibus oferecidos pela ITAIPU para o transporte de seus empregados, por meio das linhas existentes.
- b) O estudante que realiza estágio obrigatório ou de férias poderá utilizar-se dos mesmos ônibus oferecidos pela ITAIPU.
- c) O repasse dos valores concedidos a título de auxílio transporte aos estagiários é realizado pelo agente de integração de estágio e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês em que será realizado o estágio.

5.11 DO RECESSO

- a) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, recesso de 30 (trinta) dias a partir da primeira 2ª feira que antecede o feriado de natal.
- b) O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa auxílio.
- c) Nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de forma proporcional.
- d) Casos excepcionais serão tratados de forma pontual, entre a Área do estagiário e a Coordenação do Programa.
- e) Depositar nas contas bancárias dos estagiários no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do repasse da ITAIPU, os valores referentes à férias/recesso.

6. SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

- a) O estagiário das modalidades não obrigatório e de férias tem direito ao Seguro contra Acidentes Pessoais, cuja obrigação de contratar é do Agente de Integração.
- b) No estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro é da Instituição de Ensino.

7. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

- a) Estagiário menor de 18 anos está proibido de exercer atividade em local insalubre, perigoso e nocivo, ainda que haja meios de proteção individual disponíveis.
- b) Estagiários maiores de 18 anos poderão ter a presença permitida em ambientes perigosos ou insalubres se adotadas as medidas de controle recomendada na legislação pertinente, observadas as diretrizes de segurança constantes na Norma Técnica de Segurança do Trabalho - NTS 19, e após análise e parecer do Departamento de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - RHS.AD no formulário Perfil de Vaga de Estágio.
- c) Os adicionais de insalubridade e de periculosidade não se aplicam aos estagiários.

8. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Instrumento relevante na relação de estágio e deve ser firmado entre a Instituição de Ensino, o estudante (ou seu representante ou assistente legal) e [a ITAIPU](#).

- a) No Termo de Compromisso de Estágio deverão constar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidades da formação escolar do estudante e ao horário e ao calendário acadêmico.
- b) Todas as cláusulas que nortearão o contrato de estágio, tais como:
 - I. dados de identificação das partes, inclusive cargo e função do supervisor do estágio da ITAIPU e do orientador da instituição de ensino.
 - II. responsabilidades/obrigações de cada uma das partes.
 - III. objetivo do estágio.
 - IV. definição da área do estágio.
 - V. plano de atividades com vigência.
 - VI. jornada do estagiário.
 - VII. horário de realização das atividades de estágio.
 - VIII. definição do intervalo da jornada.
 - IX. vigência do Termo de Compromisso de Estágio.
 - X. motivos para rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

- XI. concessão do recesso no período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio.
 - XII. valor da bolsa auxílio.
 - XIII. valor do auxílio transporte.
 - XIV. outros benefícios concedidos ao estagiário.
 - XV. número da apólice e a companhia de seguro.
- c) O plano de atividades do estagiário, elaborado de comum acordo entre o estudante, a **ITAIPU** e a instituição de ensino, deve ser incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- a) realizar o estágio na localidade em que estiver firmado no Termo de Compromisso, não podendo dividir a sua realização entre os escritórios da ITAIPU.
- b) cumprir rigorosamente os Regulamentos e as Normas Internas da ITAIPU quer Juridicamente ou Administrativamente.
- c) atentar para o Código de Ética da ITAIPU.
- d) atentar para as instruções sobre o uso dos recursos eletrônicos da ITAIPU e na ITAIPU.
- e) manter boa conduta.
- f) submeter-se à disciplina da Entidade e às normas do Programa de Estágio, orientando-se, igualmente, pelo Manual do Estagiário.
- g) cumprir o Plano de Estágio proposto pela Entidade.
- h) atingir os níveis de aproveitamento e rendimentos compatíveis com a natureza do estágio.
- i) apresentar ao seu Supervisor de Estágio as informações de atividades desenvolvidas durante o estágio, nos prazos estabelecidos.
- j) apresentar relatórios finais, cinco dias antes da finalização do estágio, para fins de avaliação e aprovação do Supervisor de Estágio, que encaminhará, posteriormente, para conhecimento a área de acompanhamento de recursos humanos, com a devida aprovação.
- k) firmar termo de responsabilidade e devolução, referente aos equipamentos - EPI's e materiais que lhe foram confiados.
- l) devolver o cartão de acesso (crachá) no ato do desligamento.
- m) apresentar o formulário de avaliação do estágio.

10. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- a) o estágio possui duração preestabelecida no Termo de Compromisso de Estágio, observado o limite da lei para sua duração. Finalizada sua vigência, resulta extinto, naturalmente, a relação de estágio, com a liberação das partes, sem qualquer ônus financeiro (Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008);
- b) situações que podem autorizar o término do estágio antes do prazo previsto no Termo de Compromisso:
 - I. não cumprimento das obrigações pela ITAIPU, Agente de Integração, instituição de ensino ou pelo estagiário.
 - II. morte ou incapacidade do estagiário.
 - III. vontade do estagiário.
 - IV. vontade da ITAIPU.
 - V. perda de condição de aluno do curso que dava suporte ao estágio.
- c) refira-se, por fim, que a ITAIPU, o Agente de Integração e a Instituição de Ensino devem estar atentos para que não ocorram situações que descaracterizem o estágio ou o convertam em relação de emprego, com as consequências jurídico-financeiras daí resultantes, inclusive com efeito retroativo; assim como situações que importem encargos com reparação de dano moral e/ou material e autuação pelo Ministério Público do Trabalho.

11. DA TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA A CONTRATADA

Os valores referentes aos custos com os estagiários (bolsa auxílio; auxílio transporte; rescisões de contrato de estágio e férias/recesso) serão concedidos aos estagiários e transferidos pela ITAIPU à CONTRATADA de acordo com as condições previstas em CONTRATO.